



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO Nº 1.998 DE, 10 DE ABRIL DE 2019.**

**DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO  
DO JOVEM DJEYKSON ANTONY MARTINS DE  
OLIVEIRA, MUNÍCIPE DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO/SP.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO  
DO TURVO, Estado de São Paulo, AFONSO NASCIMENTO NETO, no uso das  
atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e**

**CONSIDERANDO** o falecimento do adolescente  
**DJEYKSON ANTONY MARTINS DE OLIVEIRA**, munícipe de Espírito Santo do  
Turvo-SP;

**CONSIDERANDO** que o jovem em questão era filho  
da ex-Secretária Municipal de Saúde e funcionária efetiva dos quadro de  
servidores desta Prefeitura, Sra. Aparecida Martins de Oliveira, pessoa que goza  
de grande estima e respeito por parte de seus pares, e de grande estima da  
população em geral;

**CONSIDERANDO** que o falecimento do jovem  
causou grande comoção nos munícipes de Espírito Santo do Turvo, sobretudo  
nos servidores municipais, dada o carinho e respeito atribuído à genitora, bem  
como à forma abrupta em que ocorrera o falecimento de seu filho, culminando  
em consternação geral,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Luto Oficial no Município de Espírito Santo do Turvo, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do adolescente **DJEYKSON ANTONY MARTINS DE OLIVEIRA**, em razão da grande comoção e consternação causada por seu falecimento, bem como em justa homenagem à sua genitora, ex-Secretária de Saúde em nosso Município e pertencente ao quadro efetivo municipal.

**Art. 2º** - Suspender o expediente municipal no dia 10 de abril de 2019, com retorno no dia 11 de abril de 2019, em horário normal, com a finalidade de possibilitar aos servidores municipais prestarem as últimas homenagens e participarem do cortejo fúnebre, ressalvados os serviços de urgência e emergência de saúde, e aqueles relacionados à limpeza pública.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se nos termos do artigo 99 da LOM.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2019.

  
**AFONSO NASCIMENTO NETO**

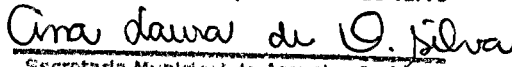
**Prefeito Municipal**

Registrado nesta secretaria sob

nº 1998 Em 10/04/2019

lei nº     fls nº     Livro nº    

O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico